



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06314/2004/RJ

COGPI/SEAE/MF

27 de janeiro de 2004

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 276, de 13 de janeiro de 2004.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.000154/2004-14

**Requerentes:** Intermagnetics General Corporation e Invivo Corporation .

**Operação:** Oferta Pública, efetuada pela Intermagnetics, para aquisição de todas as ações ordinárias, em circulação, da Invivo.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão Pública**

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Intermagnetics General Corporation e Invivo Corporation .

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## I – Requerentes

1. A Intermagnetics General Corporation (“Intermagnetics”), com sede nos Estados Unidos da América, faz parte do Grupo norte americano Intermagnetics. O capital social da empresa é extremamente pulverizado havendo apenas dois acionistas com participação societária superior a 5%, quais sejam: (i) Lord, Abbet & Co, com 7%; e (ii) Barclays Global Investors Internacional, com 6%. O Grupo não possui participação direta ou indireta em qualquer empresa com atuação no Brasil e/ou no Mercosul. No ano de 2003, o Grupo obteve o faturamento, no Brasil, de R\$ 245.178,94 (US\$ 84.884,00)<sup>1</sup>; no Mercosul, de R\$ 4.074,90 (US\$ 1.410,00)<sup>1</sup>; e, no mundo, de R\$ 425.765.807,90 (US\$ 147.405.417,50)<sup>1</sup>. Nos últimos três anos, o Grupo não participou de nenhum Ato de Concentração.

2. A Invivo Corporation (“Invivo”), com sede nos Estados Unidos da América, faz parte do Grupo norte americano Invivo. Os acionistas que possuem participação societária superior a 5% no capital social da empresa são: (i) Wellington Management Company, com 11%; (ii) Pequot Capital Management, com 9%; (iii) Dimensional Fund Advisors, com 8%; e (iv) Franklin Resources Inc., com 7%. O Grupo não possui participação direta ou indireta em qualquer empresa com atuação no Brasil e/ou no Mercosul. No ano de 2003, o Grupo obteve o faturamento, no Brasil, de R\$ 88.763,75 (US\$ 30.778,00)<sup>2</sup>; e, no mundo, de R\$ 154.066.678,30 (US\$ 53.339.800,00)<sup>2</sup>. Nos últimos três anos, o Grupo não participou de nenhum Ato de Concentração.

## II – Descrição da Operação

3. Segundo o Acordo e Plano de Fusão (“Acordo”), a Compradora fará uma oferta para aquisição de todas as ações ordinárias emitidas e em circulação da Invivo, de valor nominal de US\$ 0,01, de US\$ 22,00 por ação, pagos à vendedora em dinheiro, de acordo com os termos e condições do acordo (“Oferta”). O início da oferta deverá ocorrer tão logo seja razoavelmente possível após a data do Acordo, até o limite de 10 dias úteis posteriores à execução do Acordo. A Oferta prescreverá decorridos 20 dias úteis do seu início, período este que poderá ser estendido. A efetivação da operação deverá ocorrer após o cumprimento ou renúncia das condições da fusão.

4. O Acordo é datado de 17 de dezembro de 2003, e o valor total da operação é de R\$ 446.469.600,00 (US\$ 152.000.000,00)<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Conversão Dólar Americano para Real, , US\$ 1= R\$ 2,8884 – cotação em 31/12/2003- Fonte: Banco Central do Brasil.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> Conversão Dólar Americano para Real, US\$ 1= R\$ 2,9373 – cotação em 17/12/2003- Fonte: Banco Central do Brasil.

### **III – Setores de atividades das empresas envolvidas**

5. A Intermagnetics desenha, desenvolve, fabrica e comercializa produtos em três segmentos, designados de forma a refletir o mercado ao qual atendem, quais sejam: (i) imagem de ressonância magnética; (ii) instrumentação; e (iii) tecnologia energética.

6. A Invivo desenha, fabrica e comercializa sistemas de monitoramento que medem e mostram sinais vitais de pacientes em estabelecimentos médicos.

### **IV – Considerações sobre a natureza da Operação**

7. Segundo informações prestadas pelas Requerentes, as únicas vendas realizadas por ambos grupos no mercado nacional foram através de distribuidores e agentes. Vale ressaltar, ainda o baixo faturamento das Requerentes no Brasil (aproximadamente U\$85 mil e U\$ 31 mil). Portanto, diante da baixa expressividade do faturamento das requerentes no mercado nacional, a operação não é capaz de causar danos à concorrência.

**V – Recomendação**

8. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

REBECCA VIRGÍNIA ESCOBAR VILLAGRA  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico